



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 334, DE 10 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O **Prefeito de Horizonte** Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), criando a seguinte dotação:

0701.0847483 2.047 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA
3259 – Transferência a Pessoas **R\$-54.000,00**

Art. 2º Fica autorizada a suplementação em até **100% (cem por cento)** do valor fixado no artigo anterior.

Art. 3º A despesa corrente da abertura de crédito de que trata o Art. 1º será coberta com recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano 2001


Engº **Francisco César de Sousa**
Prefeito Constitucional de Horizonte

Recbi dia 10/08/2001
Câmara Municipal de Horizonte

Luiza de Marilac A. Silveira
DIRETORA GERAL